



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Decreto nº 12076 , de 24 de MARÇO de 2006

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.384.373,83 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e da outras providencia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1584, de 01 de fevereiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**; Crédito Adicional Suplementar para ao atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de **R\$ 2.384.373,83** (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos anexos I e II deste Decreto e nos montantes especificados.

Parágrafo Único - O excesso de arrecadação indicado no "caput" deste artigo é proveniente do convenio MAPA/IDARON nº 003/2005 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Vigilância Epidemiológica e Educação em Defesa Sanitária Animal, extrato do convenio e extrato de conta bancária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2006,
117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA			
1923.041221015.0186	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR INDENIZACAO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E TRANSFERÊNCIAS	3390.9200	0100	374.373,83
1923.206041218.1123	INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRONEGOCIO DE RONDONIA	4490.5200	0100	150.000,00
1923.041221015.2261	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3900 3390.3900	0100 3240	170.000,00 390.000,00
TOTAL				1.084.373,83

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA			
1923.041221015.0186	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR INDENIZACAO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E TRANSFERÊNCIAS	3390.9200	3240	390.000,00
1923.041221015.2261	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3900	0100	374.373,83
1923.206041218.2631	INSPECAO E DEFESA SANITARIA ANIMAL	3390.3000 4490.5200	0116 0116	150.000,00 150.000,00
1923.206031218.2634	INSPECAO E DEFESA SANITARIA VEGETAL	3390.3000	0116	20.000,00
TOTAL				1.084.373,83

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:			EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR	
1923.206041218.2631	AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA INSPECAO E DEFESA SANITARIA ANIMAL	4490.5200	3212	1.300.000,00	
TOTAL				1.300.000,00	

ANEXO - IV ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.830 - 18out2005				EXCESSO
ORGAO : AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA CODIGO : 19.23				
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)				
ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA	
2000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	3212		1.300.000,00	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3212	1.300.000,00		
2470.00.00 - TRANSF. DE CONVENIOS	3212	1.300.000,00		
2471.00.00 - TRANSF. DE CONVENIOS	3212	1.300.000,00		
2471.99.00 - TRANSF. DE CONVENIOS	3212	1.300.000,00		
TOTAL			1.300.000,00	


